



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
CNPJ: 14.091.649/0001-70



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto **Aquisição de Material Higiene e Limpeza**, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Igarapé-Miri, conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza é imprescindível à Câmara Municipal de Igarapé-Miri, para suprir às necessidades de fornecimento interno, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas dos setores/gabinetes dessa unidade gestora, na obtenção de destes materiais nas rotinas diárias, haja vista que os materiais elencados no Termo de Referência - TR encontram-se na condição de esgotados no estoque dessa repartição.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis.

4. DESCRIÇÃO DOS OBJETOS

4.1. - O quantitativo e a descrição dos objetos estão descritos no quadro abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Água Sanitária Bactericida, Cx c/ 12 frs de 1.000ml	CX	50
2	Álcool Etílico Hidratado 92,8° INPM, Cx c/ 12 frs de 1.000ml	UND	100
3	Álcool em gel, 500 MLCertificado INMETRO e Norma ABNT NBR 5991/4.	UND	100
4	Balde em Plástico Reforçado, cap. 15 litros c/ alça	UND	50
5	Balde para esfregão plástico c/ alça cap. 15 litros	UND	30
6	Cesto Plástico p/ Lixo Pequeno	UND	50
7	Colher Plástica Descartável p/ Refeição, 15cm, Cx c/ 1.000 Unid.	CX	40
8	Garfo Plástica Descartável p/ Refeição, 15cm, Cx c/ 1.000 Unid.	CX	40
9	Copo Descartável 180ml, Cx c/ 25x100	CX	100
10	Copo Descartável 200ml, Cx c/ 25x100	CX	100
11	Copo Descartável 300ml, Cx c/ 20x100	CX	100
12	Copo Descartável 50ml, Cx c/ 50x100	CX	100
13	Coador de café Tamanho Médio	UND	50
14	Desinfetante Bactericida Pinho, Cx c/ 12 Frascos de 500ml	CX	50

15	Desinfetante Germicida - Creolina, Cx c/ 12 Latas de 500ml	CX	50
16	Detergente Líquido, Cx c/ 12 Frascos de 500ml	CX	30
17	Escova p/ Lavar Multiuso Cabo Plástico	UND	20
18	Escova p/ Vaso Sanitário c/ Cabo Plástico	UND	30
19	Esponja p/ Lavar Louça Dupla Face	UND	30
20	Flanela 0,29cmx0,49cm	UND	200
21	Fósforo, Pacote c/ 20 Pacotes c/ 10 Caixas c/ 400 Palitos	PCT	10
22	Garrafa Térmica p/ Água de 5 Litros c/ Alça	UND	5
23	Garrafa Térmica p/ Café de 1 Litro	UND	5
24	Guardanapo de Tecido 0,42cmx0,70cm	UND	50
25	Inseticida Spray Multiuso, 300ml/230g s/ Cheiro, Cx c/ 12 Frascos	CX	10
26	Lã de Aço Fina, Fardo c/ 10 pacotes c/ 14 Sacos c/ 10 Esponjas	FD	20
27	Lã de Aço nº 02, Fardo c/ 10 Pacotes c/ 14 Sacos c/ 10 Esponjas	FD	15
28	Limpa Alumínio, Cx c/ 12 Frascos de 500ml	CX	2
29	Limpador de Vidros, Cx c/ 12 Frascos de 500ml	CX	15
30	Lustra Móveis, Cx c/ 24 Frascos de 200ml	CX	5
31	Luva de Látex Multiuso, Tamanho M	PAR	200
32	Odorizador de Ambientes, Cx c/ 12 Frascos de 400ml/277g	CX	10
33	Pá p/ Lixo em Plástico, Tamanho P (Comum)	UND	50
34	Pano p/ Chão Tipo Saco, Em Algodão 0,60cmx0,80cm no Mínimo	UND	200
35	Papel Higiénico, Fardo c/ 48 Rolos 30mx0,10cm	FD	40
36	Papel Toalha, Fardo c/ 12 Pacotes c/ 02 Rolos	FD	15
37	Prato Plástico fundo Tipo Cumbuca, 12cm de Diâmetro, Cx c/ 1.000 Unid.	CX	10
38	Refil p/ Esfregão c/ Cabo	UND	30
39	Rodo p/ Limpeza Plástico c/ Cabo de Madeira	UND	20
40	Sabão em barra 500g, Cx c/ 20 Barras	CX	10
41	Sabão em Pó, Fardo c/ 20 Pacotes c/ 500g	FD	20
42	Saco Plástico p/ Lixo 15 Litros, fardo c/ 05 Fardos c/ 24 Pacotes c/ 10 Unidades	FD	50
43	Saco Plástico p/ Lixo 30 Litros, Fardo c/ 05 Fardos c/ 24 Pacotes c/ 10 Unidades	FD	50
44	Saco Plástico p/ Lixo 50 Litros, Fardo c/ 05 Fardos c/ 24 Pacotes c/ 10 Unidades	FD	50
45	Saco Plástico p/ Lixo de 100 Litros, Fardo c/ 05 Fardos c/ 24 Pacotes c/ 05 Unidades	FARDO	100



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
CNPJ: 14.091.649/0001-70



46	Soda Cáustica - Detergente Desincrustante Alcalino 300g, Cx c/ 12 Potes	CX	10
47	Toalha de Rosto, Tamanho Padrão	UND	30
48	Vassoura de Piaçava c/ Cabo de Madeira	DZ	12
49	Escovão de Piaçava c/ cabo de Madeira de 1,50cm	DZ	12
50	Vassourão de Piaçava de 40cm c/ Cabo de Madeira de 1,50cm	DZ	60
51	Botina, material borracha, material da sola de borracha antiderrapante, cor preta ou branca, tipo cano longo, tamanho diversos	PAR	10
52	Desentupidor de pia sanfonado em borracha, tamanho pequeno.	UND	6
53	Espanador de teto, material cerdas sintéticas, material cabo plástico características adicionais com cabo.	UND	4

Especificações dos objetos:

- Os objetos licitados serão através de solicitação, discriminando o quantitativo da necessidade do órgão solicitante.
- A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste Termo de Referência e à proposta da licitante.
- Os pedidos serão parcelados, podendo chegar até os quantitativos descritos.

5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS OBJETOS

5.1. O fornecimento será executado de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato, conforme o caso, pelo contratado.

5.2. O objeto será requisitado de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Igarapé-Miri;

5.3. A fornecimento dos objetos ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, a critério da administração, em virtude da necessidade de serviço.

5.4. O fornecimento do objeto deverá ser autorizada expressamente pela Câmara Municipal de Igarapé-Miri, através de requisição própria impressa em 02 (duas) vias que comprovem a realização do fornecimento;

5.5. O controle será efetuado com base nas requisições citadas no subitem 5.4 acima, devendo conter os seguintes requisitos: a data e a hora da entrega, identificação do local de entrega, quantidade de fornecida, preço total em reais, bem como à identificação e assinatura do recebedor e autorização do setor competente, sendo que uma via ficará em poder da empresa e a outra via deverá ser entregue à Câmara Municipal de Igarapé-Miri.

5.6. O objeto deverá obedecer às exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas no termo de referência.

5.7. A qualidade dos produtos fornecidos é de inteira responsabilidade do contratado;

5.8. A Fiscalização e aceitação do Objeto serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidores da Câmara Municipal de Igarapé-Miri, mediante Portaria. Sendo que os produtos



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
CNPJ: 14.091.649/0001-70



serão recebidos depois de conferidas às especificações, quantidades e preços pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1.** Os pagamentos devidos serão efetuados após o fornecimento dos objetos.
- 6.2.** A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.
- 6.3.** O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.** A qualidade dos serviços deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.
- 7.2.** Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.
- 7.3.** Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- 7.4.** Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 125 do novo Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.
- 7.5.** Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- 7.6.** Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
- 7.7.** Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- 7.8.** Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.
- 7.9.** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Câmara ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- 7.10.** Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.
- 7.11.** Após a emissão da Ordem de serviço, a empresa contratada deverá atender a solicitação em até 24 horas.
- 7.12.** O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para entrega de mercadorias e bens acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Endereço: Rua Major Lira Lobato, S/Nº. Bairro: Cidade Nova.
CEP: 68.430-000 – Igarapé-Miri/PA



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
CNPJ: 14.091.649/0001-70



- 8.1.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto.
- 8.2.** Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 8.3.** Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 8.4.** Serão considerados para efeito de pagamento as compras efetivamente realizadas pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na Lei 8.666/93.

DIANE BARBOSA SAMPAIO
Chefe de Gabinete